



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 1.009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**“Concede Subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da Subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste nº 14/2014, que se destina à confecção de calçamento no prédio do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

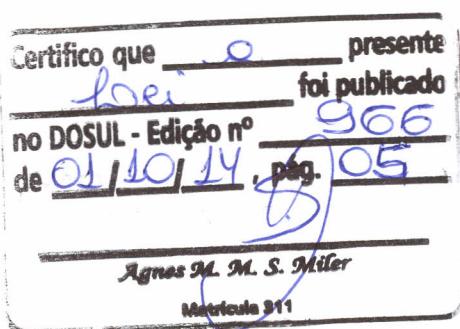
**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

65.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA;  
06.182.0110-2.004 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança;  
33.50.45 – 100.000 - Subvenções Econômicas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 01 de outubro de 2014.



**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.